Boletim de Serviço

Número: 231/20	30 de Novembro de 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UFRN

Reitor

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Vice-Reitor

Henio Ferreira de Miranda

Sumário	

Atos da Administração da Universidade – UFRN	**04**
Colegiados Superiores – CS	**04**
Conselho Universitário – CONSUNI	**04**
Gabinete do Reitor – GR	**21**
Pró-Reitorias – PR	**24**
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	**24**
Diretoria De Desenvolvimento De Pessoas - DDP	**29**
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	**30**
Coordenadoria De Transportes - TRANSP	**31**
Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PPG	**32**
Centros Acadêmicos – CA	**32**
Centro de Ciências da Saúde - CCS	**32**
Coordenação Do Curso De Graduação Em Fonoaudiologia – COORDFONO	**32**
Departamento De Fonoaudiologia - DEPFONO	**44**
Departamento de Odontologia - DOD	**45**
Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	**46**
Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES	**47**
Programa De Pós-Graduação Em Geografia - GEOPROF	**47**
Centro de Tecnologia – CT	**47**
Departamento de Engenharia Mecânica - MEC	**48**
Coordenação do Curso de Engenharia de Telecomunicações - CCETEL	**49**
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA	**50**
Centro de Educação - CE	**52**
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	**52**
Escola Agrícola De Jundiaí - EAJ	**52**
Faculdade De Ciências Da Saúde Do Trairi - FACISA	**53**
Anexos	**54**

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores – CS
Conselho Universitário – CONSUNI
Resolução Nº 001/2020-CONSUNI, de 27 de novembro de 2020.

Dá posse a conselheiros do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho Universitário - CONSUNI, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do inciso XI, do artigo 14 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os incisos X e XI do art. 13, do Estatuto da UFRN;

CONSIDERANDO que o inciso III, do art. 10, Capítulo III, da Instrução Normativa – TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010, considera responsáveis pela gestão titulares e substitutos, membros de órgão Colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por ato de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da Unidade,

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse aos conselheiros abaixo relacionados para comporem o Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

CONSEPE NO CONSUNI		
CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
DIEGO SALOMÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR- TITULAR	Representante do CONSEPE no CONSUNI.	Em substituição ao ex conselheiro titular Rodrigo Barros.
João Carlos Arantes Costa Júnior - Suplente	Representante do CONSEPE no CONSUNI.	Em substituição ao ex conselheiro suplente José Guilherme da Silva Santa Rosa.
MARCOS ADRIANO ROCHA DE OLIVEIRA- TITULAR	Representante do CONSEPE no CONSUNI.	Em substituição à ex conselheira titular Nicole Leite Galvão Coêlho.
João Victor Araújo de Medeiros - Suplente	Representante do CONSEPE no CONSUNI.	Em substituição à ex conselheira suplente Pamela de Medeiros Brandão.
MARIA APARECIDA DIAS- TITULAR	Representante do CONSEPE no CONSUNI.	Em substituição ao ex conselheiro titular Emerson Moreira de Aguiar.

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ - CERES		
CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO

MÁRCIO SALES SANTIAGO - TITULAR	Representante docente do CONSEC do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES.	Reconduzido
Iapony Rodrigues Galvão - Suplente	Representante docente do CONSEC do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES.	Reconduzido
LETÍCIA DOS SANTOS CARVALHO - TITULAR	Representante docente do CONSEC do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES.	Em substituição à ex conselheira titular Andrea Cristina Santos de Jesus.
Márcio Vieira da Silva - Suplente	Representante docente do CONSEC do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES.	Em substituição à ex conselheira suplente Carolina Todesco.
FRANCISCO MÁRCIO BARBOZA – TITULAR	Representante docente do CONSEC do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES.	Em substituição ao ex conselheiro titular Taciano de Morais Silva.
Pio Marinheiro de Souza Neto - Suplente	Representante docente do CONSEC do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES.	Em substituição ao ex conselheiro suplente Almir Miranda Ferreira.

CENTRO DE EDUCAÇÃO		
CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
FLÁVIO BOLEIZ JÚNIOR - TITULAR	Representante do CONSEC do Centro de Educação - CE.	Em substituição ao ex conselheiro titular Alexandre da Silva Aguiar.
Alexandre da Silva Aguiar - Suplente	Representante do CONSEC do Centro de Educação - CE.	Em substituição à ex conselheira suplente Adriane Cenci.
CLAUDIANNY AMORIM NORONHA - TITULAR	Representante do CONSEC do Centro de Educação - CE.	Em substituição à ex conselheira titular Rita de Cássia Barbosa Paiva Magalhães.
Jacyene Melo de Oliveira - Suplente	Representante do CONSEC do Centro de Educação - CE.	Reconduzida
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - CCET		

CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
Moisés Alberto Calle Aguirre - TITULAR	Representante do CONSEC do Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET.	Em substituição ao ex conselheiro titular Milton Morais Xavier Júnior.
Bergson Guedes Bezerra - Suplente	Representante do CONSEC do Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET.	Em substituição ao ex conselheiro suplente Moisés Alberto Calle Aguirre.
CRISTIANO PRESTRELO DE OLIVEIRA - TITULAR	Representante do CONSEC do Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET.	Em substituição à ex conselheira titular Lara de Melo Barbosa.
Carlos Alexandre Gomes da Silva – Suplente	Representante do CONSEC do Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET.	Em substituição à ex conselheira suplente Marcela Marques Vieira.

CENTRO DE TECNOLOGIA - CT

CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
JOSÉ ALFREDO FERREIRA COSTA - TITULAR	Representante do CONSEC do Centro de Tecnologia - CT.	Em substituição à ex conselheira titular Bianca Carla Dantas de Araújo.
Adaildo Gomes D'Assunção – Suplente	Representante do CONSEC do Centro de Tecnologia - CT.	Em substituição à ex conselheira suplente Márcia Regina da Silva Pedrini.
JENNYS LOURDES MENESES BARILLAS – TITULAR	Representante do CONSEC do Centro de Tecnologia - CT.	Reconduzida
Herbert Ricardo Garcia Viana – Suplente	Representante do CONSEC do Centro de Tecnologia - CT.	Em substituição à ex conselheira suplente Beatriz de Cássia Martins Salomão.

UNIDADES SUPLEMENTARES

CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO

MARIA DA PENHA CASADO ALVES - TITULAR	Representante das Unidades Suplementares.	Em substituição ao ex conselheiro titular Graco Aurélio Câmara de Melo Viana, e tendo como suplente o conselheiro Álvaro Ferraz Filho.

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS - CB

CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
CHRISTINA DA SILVA CAMILLO – TITULAR	Representante do CONSEC do Centro de Biociências - CB.	Reconduzida
Viviane Souza do Amaral – Suplente	Representante do CONSEC do Centro de Biociências - CB.	Reconduzida
DANIELLA REGINA ARANTES MARTINS SALHA– TITULAR	Representante do CONSEC do Centro de Biociências - CB.	Em substituição ao ex conselheiro titular Carlos Antônio Barbosa.
Maria Teresa da Silva Mota – Suplente	Representante do CONSEC do Centro de Biociências - CB.	Em substituição à ex conselheira suplente Daniella Regina Arantes Martins Salha, que passou a ser titular.

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - CCHLA

CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
José Guilherme da Silva Santa Rosa - Suplente	Representante do CONSEC do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA.	Em substituição ao ex conselheiro suplente Anelino Francisco da Silva, e tendo como titular a conselheira Elisete Schwade.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA

CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
LEILIANNE MICHELLE TRINDADE DA SILVA BARRETO – TITULAR	Representante do CONSEC do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA.	Em substituição ao ex conselheiro titular Michel Jairo Vieira da Silva.

Maria Valéria Pereira de Araújo – Suplente	Representante do CONSEC do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA.	Em substituição à ex conselheira suplente Leilianne Michelle Trindade da Silva Barreto, que passou a ser titular
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS		
CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
HEBEL CAVALCANTI GALVÃO - TITULAR	Representante do CONSEC do Centro de Ciências da Saúde - CCS.	Em substituição ao ex conselheiro titular Josalmir José Melo do Amaral.
Kleber Giovanni Luz - Suplente	Representante do CONSEC do Centro de Ciências da Saúde - CCS.	Em substituição à ex conselheira suplente Marise Reis de Freitas.
Joabe dos Santos Pereira - Suplente	Representante do CONSEC do Centro de Ciências da Saúde - CCS.	Em substituição à ex conselheira suplente Úrsula Viana Bagni, e tendo como titular a conselheira Roseana de Almeida Freitas.

TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS		
CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
KARLA GEANE DE OLIVEIRA GOMES - TITULAR	Representante Técnico-Administrativo.	-
Laura Medeiros Souto - Suplente	Representante Técnico-Administrativo.	-
RODRIGO SOARES DOS SANTOS - TITULAR	Representante Técnico-Administrativo.	Em substituição ao ex conselheiro titular João Maria dos Santos (*in memoriam*).
Pedro Neto Lopes de Oliveira - Suplente	Representante Técnico-Administrativo.	Em substituição ao ex conselheiro suplente Rodrigo Soares dos

		Santos, que passou a ser titular

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)José Daniel Diniz Melo - Reitor
(Republicada por incorreção)

Resolução Nº 008/2020-CONSUNI, de 27 de novembro de 2020.

Aprova atualização do Regimento Interno do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho Universitário - CONSUNI, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 14 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 14/2020-CERES, de 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho de Centro – CONSEC, do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2020-CONSUNI, de 27 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.068215/2020-91,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regimento Interno do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 008/2007-CONSUNI, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)José Daniel Diniz Melo - Reitor
(Republicada por incorreção)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ – CERES

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), é Centro Acadêmico integrante desta Universidade, definido nos termos dos Arts. 7º e 8º de seu Estatuto e do Capítulo IV, Seção II do Regimento Geral da UFRN, caracterizando-se por uma atuação multidisciplinar, com destaque para as áreas de ciências humanas, exatas, sociais e aplicadas, congregando Departamentos Acadêmicos, reunindo Cursos de Graduação, Programas de Pós-Graduação e Unidades Suplementares.

Parágrafo único. A manutenção financeira do CERES é de responsabilidade e competência da UFRN, podendo também o Centro captar recursos diretamente de outras instituições, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º O CERES, que se rege pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), pelo Estatuto da UFRN, pelo Regimento Geral da UFRN e pelo presente Regimento, tem por finalidades:

I – desenvolver e difundir o ensino, a extensão universitária, a pesquisa científica e a inovação, estabelecendo uma relação indissociável entre essas;

II – promover a integração entre as várias áreas de conhecimento do Centro;

III – estimular o desenvolvimento socioeconômico e sustentável das diversas potencialidades da região do Seridó e adjacências;

IV – promover a integração e a divulgação das atividades do Centro.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A estrutura orgânica do CERES é composta por:

I – Conselho de Centro (CONSEC);

II – Diretoria;

III – Secretaria Geral;

III – Assessorias Técnicas;

IV – Departamentos Acadêmicos;

V – Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;

VI – Biblioteca Setorial;

VII – Unidades Suplementares.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DE CENTRO

Art. 4º O Conselho do Centro (CONSEC) é o órgão representativo de todos os Departamentos Acadêmicos, Cursos de Graduação, Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e Unidades Suplementares que compõem o Centro de Ensino Superior do Seridó, com funções deliberativas, normativas e consultivas sobre matéria acadêmica, científica, cultural e artística, e sobre matéria administrativa, orçamentária, financeira e de recursos humanos, nos termos previstos no Capítulo III, Seção II do Estatuto da UFRN, com a seguinte composição:

I – o(a) Diretor(a), como seu(sua) presidente(a);

II – o(a) Vice-Diretor(a), como seu(sua) vice-presidente(a);

III – os(as) Coordenadores(as) de Curso de Graduação e de Programa Pós-Graduação *stricto sensu*, vinculados ao Centro;

IV – os(as) Chefes dos Departamentos Acadêmicos vinculados ao Centro;

V – os(as) representantes docentes dos Departamentos Acadêmicos vinculados ao Centro;

VI – o(a) representante docente do Centro Acadêmico junto ao CONSEPE;

VII – os(as) representantes do corpo técnico-administrativo lotados no Centro;

VIII – os(as) representantes do corpo discente cadastrados e matriculados nos Cursos vinculados ao Centro;

IX – os(as) diretores(as) das Unidades Suplementares vinculadas ao Centro.

§ 1º A representação prevista no inciso V é composta de um(a) titular e um(a) suplente por Departamento Acadêmico vinculado ao Centro.

§ 2º O(A) representante de que consta o inciso VI será escolhido(a) por seus pares, em eleição direta, em escrutínio secreto.

§ 3º A representação que consta nos incisos VII e VIII será composta para cada segmento obedecendo à proporção de 20% dos(as) docentes que constituem o CONSEC, referidos nos incisos de I a V.

§ 4º Os(As) representantes referidos nos incisos V, VII e VIII deste Artigo, serão eleitos(as) por seus pares, de forma direta e em escrutínio secreto, em processo organizado e conduzido pelos respectivos segmentos, com direito a uma única recondução consecutiva.

§ 5º Os(As) representantes mencionados nos incisos V, VII e VIII terão seus(suas) respectivos(as) suplentes, escolhidos(as) no mesmo processo dos(as) titulares e com mandato coincidente.

§ 6º O Conselho de Centro poderá organizar-se em Câmaras, com atribuições definidas pelo respectivo Plenário.

§ 7º O mandato dos(as) representantes docentes e técnico-administrativos(as) será de 2 (dois) anos e de 01 (um) ano o dos(as) representantes discentes, permitida em qualquer caso uma única recondução consecutiva.

Art. 5º O Conselho de Centro funciona, no âmbito de sua competência, de acordo com as normas estabelecidas nos Arts. 12 a 34 do Regimento Geral da UFRN e, no que couber, com o Regimento Interno do CERES.

Art. 6º São competências do CONSEC:

I – aprovar nomes de componentes de comissões examinadoras de concurso, para qualquer categoria docente, indicados pelo Departamento interessado, na forma da legislação vigente, bem como homologar o resultado do concurso;

II – elaborar, emendar e reformar o Regimento Interno do Centro, quando entender necessário, submetendo-o à aprovação dos Colegiados Superiores da Universidade;

III – aprovar, anualmente, a programação dos Departamentos, com base no calendário acadêmico;

IV – emitir parecer, para apreciação dos órgãos superiores, sobre as seguintes matérias:

a) orçamento-programa anual, baseado nos planos de trabalhos dos Departamentos e da própria administração do Centro, acompanhado das previsões orçamentárias;
b) relotação, transferência ou remoção de pessoal docente e técnico-administrativo;
c) plano de construção e reforma de instalações;
d) intercâmbio de pessoal docente e técnico-administrativo;
e) convênios e serviços prestados a entidades públicas ou privadas;
f) concessão de bolsas de estudos para servidores docentes e técnico-administrativos, quando com recursos específicos desta Universidade ou previstos no orçamento do próprio Centro;
g) solicitação de recursos adicionais julgados imprescindíveis à execução dos planos de ensino, pesquisa e extensão;
h) atualização das diretrizes sobre ensino, pesquisa e extensão.

V – julgar os recursos interpostos contra decisões do(a) Diretor(a);

VI – propor ao Conselho Universitário a concessão dos títulos de Professor(a) Emérito(a) ou de Professor(a) *Honoris Causa*;

VII – pronunciar-se sobre pedido de transferência ou relotação dos(as) ocupantes do cargo de magistério superior e emitir seu pronunciamento, quando se tratar de pedido de remoção;

VIII – aprovar o relatório anual do(a) Diretor(a);

IX – pronunciar-se e emitir parecer sobre matérias de ordem didática, administrativa ou financeira que lhe sejam submetidas pelos Departamentos e pelo(a) Diretor(a) do Centro;

X – promover articulação das atividades departamentais;

XI – propor ao Conselho Universitário, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, o afastamento ou a destituição do(a) Diretor(a), ou do(a) Vice-Diretor(a) do Centro;

XII – pronunciar-se sobre a homologação dos atos das plenárias dos Departamentos do Centro e dos Colegiados dos Cursos, relativos ao afastamento ou à destituição dos(as) respectivos(as) Chefes e dos(as) Coordenadores(as) de Cursos, respectivamente;

XIII – propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a criação de Curso de Graduação e de Curso e Programa de Pós-Graduação, bem como de Departamentos Acadêmicos;

XIV – apreciar, em primeira instância, os recursos interpostos das decisões dos Departamentos;

XV – pronunciar-se sobre a homologação de pedidos de afastamentos de docentes e de pessoal técnico-administrativo para Cursos de Pós-Graduação, mediante proposta do Departamento ou do Diretor(a) do Centro;

XVI – declarar a perda de mandato de conselheiro representante, no caso de 03 (três) faltas seguidas ou 05 (cinco) intercaladas, sendo em ambos os casos injustificadas;

XVII – deliberar sobre a realização de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ofertados pelos respectivos Departamentos;

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA DO CENTRO

Art. 7º A Diretoria do CERES é o órgão executivo do Centro, encarregado do planejamento, da superintendência, da coordenação, da avaliação e do controle de todas as atividades desta Unidade da Instituição.

Art. 8º A Diretoria será exercida por um (a) Diretor(a), em colaboração com um(a) Vice-Diretor(a), que o(a) substituirá em suas faltas e impedimentos, e que o(a) acompanha, assiste e assessora no exercício da função.

§ 1º Os cargos de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a) de Centro serão exercidos em regime de Trabalho de dedicação exclusiva.

§ 2º Nos afastamentos ou impedimentos eventuais e simultâneos do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a), a Diretoria será exercida pelo(a) integrante do corpo docente mais antigo da UFRN, dentre os(as) Chefes de Departamento do Centro.

Art. 9º A escolha e a nomeação de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução consecutiva para o mesmo cargo, obedecerá à legislação em vigor.

§ 1º O CONSEC promoverá consulta eleitoral à comunidade universitária para a indicação de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), obedecendo aos termos estabelecidos pela Resolução do CONSUNI.

§ 2º Nos casos de vacância da função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) ou de ambas aplicar-se-ão as normas previstas no Art. 50, §§ 7º a 12 do Regimento Geral da UFRN.

Art. 10. O(A) Diretor(a) e o(a) Vice-Diretor(a) poderão ser afastados(as) de suas funções quando ocorrer:

I – intervenção no Centro, determinada por decisão de 2/3 (dois terços) do CONSUNI;

II – destituição do cargo, em ato do(a) Reitor(a), mediante proposta aprovada por 2/3 (dois terços) do CONSUNI.

§ 1º Tanto a proposta de intervenção como a de destituição poderão proceder do CONSEC, devendo ser assinadas por 2/3 (dois terços) de seus membros e encaminhadas ao Reitor(a).

§ 2º Ocorrendo o afastamento do(a) Diretor(a) ou do(a) Vice-Diretor(a), referido no inciso II deste Artigo, proceder-se-á a sua substituição pela forma definida nas normas pertinentes.

Art. 11. São atribuições do(a) Diretor(a) do Centro, as que lhe são conferidas pelo Art. 45, itens de I a X do Regimento Geral da UFRN.

Parágrafo único. Ao(À) Vice-Diretor(a), escolhido(a) e nomeado(a) na forma do Estatuto, compete substituir o(a) Diretor(a) em suas faltas e impedimentos e encarregar-se das atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 12. A Diretoria do Centro é constituída de:

I – Setor de Execução Orçamentária (SEO);

II – Setor de Patrimônio;

III – Almoxarifado;

IV – Setor de Infraestrutura e Manutenção;

V – Setor de Suporte Técnico e Redes;

VI – Setor de Assistência Estudantil;

VII – Setor de Segurança.

§ 1º Os órgãos que compõem a Diretoria serão dirigidos por um(a) servidor(a) designado(a) pelo(a) Diretor(a) do Centro e nomeado(a) pelo(a) Reitor(a).

§ 2º As atribuições dos(as) servidores(as) responsáveis pelos setores dos quais dispõe o *caput* constam dos respectivos Planos de Trabalho.

Seção I
Do Setor de Execuções Orçamentárias

Art. 13. O Setor de Execução Orçamentária (SEO) é o órgão de apoio à execução financeira e orçamentária do Centro.

Seção II
Do Setor de Patrimônio

Art. 14. O Setor de Patrimônio é o órgão de gerência do acervo patrimonial do CERES.

Seção III
Do Almoxarifado

Art. 15. O Almoxarifado é o setor responsável pelo recebimento de materiais de consumo, estoque, distribuição e controle, como também pela operação do sistema administrativo de material do Centro.

Seção IV
Do Setor de Infraestrutura e Manutenção

Art. 16. O Setor de Infraestrutura e Manutenção é o setor responsável pela operacionalização da equipe de manutenção do CERES e pelo recebimento de materiais oriundos do Almoxarifado de Infraestrutura da UFRN.

Seção V
Do Setor de Suporte Técnico e Redes

Art. 17. O Setor de Suporte Técnico e Redes é o setor responsável pelo suporte técnico, pela manutenção dos equipamentos informacionais e pela gerência de redes no Centro, atuando em colaboração com a Superintendência de Informática da UFRN.

Seção VI
Do Setor de Assistência Estudantil

Art. 18. O Setor de Assistência Estudantil funciona como suporte às atribuições da PROAE no CERES, atuando naquilo que esta autorizar, mediante delegação.

Seção VII
Do Setor de Segurança

Art. 19. O Setor de Segurança é o setor responsável pela gestão local da segurança laboral e patrimonial da Unidade.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA GERAL

Art. 20. A Secretaria Geral do Centro é órgão de apoio às atividades administrativas do CERES.

Parágrafo Único. A indicação, a nomeação e as atribuições do(a) servidor(a) responsável pela Secretaria Geral são definidas nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 12 deste Regimento.

Art. 21. Cada Departamento Acadêmico e Coordenação de Curso ou de Programa de Pós-Graduação do Centro terão uma seção de expediente, que poderá inclusive agregar mais de um Curso ou Programa, com finalidades semelhantes às da Secretaria Geral, no que couber.

CAPÍTULO V
DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS

Art. 22. As assessorias técnicas são órgãos de supervisão e coordenação, cabendo aos(às) assessores(as) exercê-las por delegação do(a) Diretor(a), decorrente do ato de designação, a ser aprovado pelo CONSEC e nomeado(a) pelo(a) Reitor(a).

Art. 23. São Assessorias Técnicas do CERES:

I – Assessoria Administrativa;

II – Assessoria Acadêmica;

III – Assessoria Financeira.

Parágrafo Único. As atribuições são definidas nos termos do § 1º deste Regimento.

CAPÍTULO VI
DOS DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS

Art. 24. O Departamento Acadêmico é o órgão de estrutura organizacional universitária, que se ocupa do planejamento e execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão, podendo abranger áreas determinadas do conhecimento, agregando os recursos materiais e humanos necessários, nos termos do Art. 8º do Estatuto da UFRN.

§ 1º Os Departamentos Acadêmicos poderão contar, em sua estrutura, com grupos de disciplinas, núcleos de estudo, pesquisa e extensão, laboratórios e serviços para organização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme Art. 51, § 3ºdo Regimento Geral da UFRN.

§ 2º A criação, a avaliação e a extensão de laboratórios e outros órgãos ou setores da estrutura de cada Departamento deverão ser objeto de Resolução específica do CONSEC.

Art. 25. Compete ao Departamento Acadêmico elaborar o seu plano de ação definindo encargos de ensino, pesquisa, extensão e administração, observada a qualificação de seu pessoal docente e técnico-administrativo.

Art. 26. São Departamentos Acadêmicos do Centro de Ensino Superior do Seridó:

I – Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas (DCEA);

II – Departamento de Direito (DIR);

III – Departamento de Educação (DEDUC);

IV – Departamento de Geografia (DGC);

V – Departamento de História (DHC);

VI – Departamento de Computação e Tecnologia (DCT).

Art. 27. Poderá ser criado novo Departamento Acadêmico, no Centro, por desmembramento ou fusão dos já existentes, conforme dispõe o Regimento Geral da UFRN.

Art. 28. Cada Departamento Acadêmico conta com Plenário Departamental, com atribuições de instância deliberativa e consultiva sobre políticas, estratégias e rotinas administrativas, acadêmicas, didático-pedagógicas e científicas, conforme Art. 7º do Regimento Geral da UFRN.

Art. 29. O Plenário Departamental é constituído:

I – pelos(as) docentes lotados(as) no Departamento Acadêmico, em efetivo exercício de suas funções na UFRN, nos termos do Art. 6º do Regimento Geral da UFRN;

II – pela representação estudantil dos Cursos que mantenham relação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios para integralização curricular, com o Departamento Acadêmico, na proporção de 20% (vinte por cento) da representação docente;

III – pela representação dos servidores(as) técnico-administrativos(as) lotados(as) no Departamento, na proporção de 10% (dez por cento) da representação docente.

Art. 30. O funcionamento dos Plenários dos Departamentos Acadêmicos obedecerá ao que dispõe os Arts. 12 a 34 do Regimento Geral da UFRN.

Art. 31. O Departamento promoverá, no final de cada período letivo, reunião especialmente destinada à avaliação dos programas de ensino, pesquisa e extensão executados, encaminhando relatório dos resultados ao CONSEC.

Art. 32. Cada Departamento disporá de uma Chefia, definida como o órgão executivo de administração universitária, encarregado da organização, da integração e do funcionamento departamentais, nos termos dos Arts. 50 a 55 do Regimento Geral da UFRN.

Parágrafo único. No processo de eleição será respeitado o peso mínimo de 70% (setenta por cento) para o voto dos(as) docentes, 25% (vinte e cinco por cento) para o dos(as) discentes e 5% (cinco por cento) para o dos(as) servidores técnico-administrativos(as).

Art. 33. O(A) Vice-Chefe substituirá o(a) Chefe em suas faltas e impedimentos e o(a) sucederá nos casos de vacância para complementação do mandato, segundo o Art. 50, § 4º, do Regimento Geral da UFRN.

Art. 34. O(A) Chefe e o(a) Vice-Chefe de Departamento poderão ser afastados(as) de suas funções ou destituídos dos respectivos cargos pelo(a) Reitor(a), mediante deliberação do CONSEC, observado o disposto constante do inciso XIV do Art. 7º do Regimento Geral da UFRN, bem como do parágrafo único do Art. 38 do Estatuto da UFRN.

Parágrafo único. Nos casos de vacância da função de Chefe, Vice-Chefe ou de ambos(as) aplicar-se-ão as normas previstas no Art. 50, §§ 7º a 12 do Regimento Geral da UFRN.

CAPÍTULO VII
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 35. Os Cursos de Graduação, de Pós-Graduação e os Programas de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação são estruturas acadêmicas em que se desenvolve o processo curricular de formação geral e específica, científica, profissional e técnica do Corpo Discente.

Art. 36. O CERES poderá oferecer os seguintes Cursos e Programas, de acordo com o Art. 44, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

I – cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos(as) que atendam aos requisitos estabelecidos pelas normas promulgadas pela UFRN;

II – de Graduação, abertos a candidatos(as) que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados(as) em processo seletivo de acordo com as normas vigentes na Instituição, compreendendo:

a) Cursos de bacharelado;
b) Cursos de licenciatura.

III – de Pós-Graduação, abertos a candidatos(as) diplomados(as) em Cursos de Graduação e que atendam aos requisitos curriculares devidamente aprovados pelas instâncias competentes da Universidade, compreendendo:

a) Cursos e Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, ou seja, mestrado e doutorado;
b) Cursos e Programas de Pós-Graduação *lato sensu*, ou seja, especialização, aperfeiçoamento, atualização e outros;

IV – de extensão, abertos a candidatos(as) que atendam aos requisitos estabelecidos em cada projeto aprovado pelos competentes Conselhos da UFRN.

Parágrafo único. O Centro poderá ofertar cursos de curta duração, além dos Cursos de Graduação de duração plena, de acordo com as normas específicas da Universidade e a legislação em vigor.

Art. 37. Cada Curso de Graduação ou Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* tem uma estrutura organizacional e funcional de acordo com o que dispõe os Arts. 56 e 57 do Regimento Geral da UFRN.

Seção I
Do Colegiado de Curso de Graduação e de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Art. 38. O Colegiado de Curso de Graduação e o de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* são órgãos deliberativos que acompanham as atividades pedagógicas

do respectivo Curso ou Programa e se constituem na forma estabelecida pelo Arts. 59 e 69, respectivamente, do Regimento Geral da UFRN.

Art. 39. O Colegiado de Curso de Graduação e o de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* funcionarão, segundo as normas vigentes na Instituição para o funcionamento dos Órgãos Colegiados, constantes nos Arts. 12 a 34 do Regimento Geral da UFRN, no que lhes couber, e deste Regimento Interno.

Art. 40. As competências do Colegiado de Curso de Graduação e de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* são definidas nos seus Regimentos Internos, observado o disposto nas normas regimentais da UFRN.

Seção II
Da Coordenação de Curso de Graduação e da Coordenação de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Art. 41. A Coordenação de Curso de Graduação e a de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* são exercidas por um Coordenador(a) e um Vice-Coordenador(a), eleitos(as) de forma direta, em escrutínio secreto, simultaneamente pelos(as) estudantes regularmente matriculados no Curso ou no Programa e pelos(as) professores(as) do quadro permanente da Universidade que ministraram disciplinas no período letivo anterior ou que estiverem lecionando no Curso ou no Programa no período letivo do pleito.

§ 1º As normas para ocupação das funções de Coordenador(a) e de Vice-Coordenador(a) de Curso de Graduação e de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* são definidas pelos Arts. 61 e 64, respectivamente, do Regimento Geral da UFRN.

§ 2º O voto para a escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) terá peso de 70% (setenta por cento) para docente e 30% (trinta por cento) para discente.

Art. 42. São atribuições dos Coordenadores dos Cursos de Graduação e de programas de Pós-Graduação as atribuições que lhes são conferidas pelos Arts. 62 e 72 do Regimento Geral da UFRN, respectivamente.

CAPÍTULO VIII
DA BIBLIOTECA SETORIAL

Art. 43. A Biblioteca Setorial é órgão responsável pela gestão do acervo informacional do CERES.

§ 1º A Biblioteca Setorial é subordinada administrativamente à Direção do CERES e tecnicamente à Biblioteca Central Zila Mamede.

§ 2º O funcionamento da Biblioteca Setorial obedece ao Regulamento do Sistema de Bibliotecas da UFRN.

CAPÍTULO IX
DAS UNIDADES SUPLEMENTARES

Art. 44. São Unidades Suplementares, nos termos do Estatuto, as unidades universitárias vinculadas ao Centro, na forma do Art. 10 do Estatuto da UFRN, relacionadas no anexo deste Regimento.

TÍTULO III
DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA E ACADÊMICA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 45. A Comunidade Universitária do CERES é constituída pelos(as) docentes, discentes e servidores(as) técnico-administrativos, diversificados em suas atribuições e funções e unificados em seus objetivos.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE

Art. 46. O Corpo Docente é formado pelo conjunto de todos(as) os(as) professores(as) integrantes da carreira do magistério de nível superior, lotados(as) nos departamentos acadêmicos que integram a estrutura do Centro, de acordo com o Regimento Geral.

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE

Art. 47. O corpo Discente é formado pelo conjunto de todos(as) os(as) alunos(as) cadastrados(as) ou matriculados(as) nos Cursos e Programas do Centro nos seus vários níveis e modalidades, com seus direitos e deveres definidos estatutária e regimentalmente.

Art. 48. Funcionam junto ao CERES, os Centros Acadêmicos Estudantis, vinculados aos Cursos de Graduação, com função de representação discente, nos termos do Art. 61 do Estatuto da UFRN.

CAPÍTULO IV
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 49. O Corpo Técnico-administrativo do Centro é o conjunto de servidores(as) pertencentes ao quadro de pessoal da UFRN, com lotação no Centro, exercendo funções específicas da administração geral, da gestão universitária e acadêmica.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Este Regimento Interno poderá ser modificado, a qualquer tempo, mediante iniciativa do CONSEC, por meio de proposta de sua Presidência ou de um mínimo de 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

Parágrafo único. As modificações e alterações deste Regimento deverão ser aprovadas em reunião extraordinária do Conselho, especificamente convocada para esse fim, exigindo-se o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 51. Dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Regimento, o CONSEC deverá editar as Resoluções especiais previstas, regulamentando as diversas matérias.

Parágrafo único. A Diretoria do Centro promoverá, até 180 dias da vigência deste Regimento, a atualização de coletânea de resoluções e demais atos de conteúdo normativo e geral, editados e em vigor, relativos à estrutura e ao funcionamento do CERES, remetendo esta consolidação aos Conselhos Superiores, aos Órgãos da Administração Central e a todas as Subunidades do Centro.

Art. 52. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

É Unidade Suplementar do CERES, conforme o Art. 44 deste Regimento:

1. Museu do Seridó (Criado pela Resolução nº 002/CONSUNI, de 16 de abril de 1999).

Resolução Nº 009/2020-CONSUNI, de 27 de novembro de 2020.

Declara a revogação, para os fins do disposto no Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2020, de resoluções normativas aprovadas pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho Universitário - CONSUNI, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do art. 14 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a determinação do art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 para as entidades da administração indireta realizar a triagem, o exame e a consolidação de atos normativos;

CONSIDERANDO a determinação do art. 8º do Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019 para realizar a revogação expressa de normas já revogadas tacitamente, cujos efeitos tenham se exaurido no tempo e vigentes, cuja necessidade ou cujo significado não pôde ser identificado;.

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.090264/2020-19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a revogação das seguintes Resoluções do Conselho Universitário - CONSUNI:

	RESOLUÇÕES CONSUNI	EMENTA
I-	Nº 051/1961, de 08 de novembro de 1961;	Aprova normas referente a concessão de auxílio financeiro a excursões de estudantes.
II-	Nº 013/1962, 14 de março de 1962;	Regulamenta concessão de auxílio financeiro aos docentes bolsistas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
III-	Nº 014/1962, 14 de março de 1962;	Regulamenta os cursos de extensão universitária nas faculdades e escolas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
IV-	Nº 026/1965, de 04 de maio de 1965;	Fica aprovado o Regimento Interno dos Cursos Pré-Vestibulares da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
V-	Nº 038/1965, de 20 de agosto de 1965;	Expede normas relativas a visitas de estudantes da Escola de Engenharia aos Parques Industriais do nordeste.
VI -	Nº 074/1967, de 24 de novembro de 1967;	Ficam estabelecidas as normas gerais vigentes para o concurso de Habilitação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com as modificações constantes na presente Resolução.
VII -	Nº 056/1968, de 20 de junho de 1968;	Ficam estabelecidas as normas gerais para o concurso de Habilitação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte para o ano de 1969.
VIII -	Nº 067/1970, de 17 de dezembro de 1970;	Aprova normas relativas ao sistema de residência e alimentação universitárias.

IX-	Nº 009/1972, de 11 de fevereiro de 1972;	Aprova o Regimento Interno da Residência Universitária.
X-	Nº 042/1972, de 25 de agosto de 1972;	Aprova normas para a seleção de auxiliares de ensino.
XI-	Nº 065/1972, de 25 de outubro de 1972;	Aprova normas para funcionamento do Núcleo de Estudos Brasileiros.
XII-	Nº 076/1972, de 12 de dezembro de 1972;	Aprova regulamentação da Pró-Reitoria para Assuntos de Extensão Universitária
XIII-	Nº 045/1974, de 03 de junho de 1974;	Estabelece normas de funcionamento dos novos Diretórios de Centros e regulamenta a realização de eleições estudantis e participação em órgãos colegiados.
XIV-	Nº 096/1974, de 01 de novembro de 1974;	Aprovar os Regimentos Internos dos Centros, órgãos Complementares e Suplementares da UFRN.
XV-	Nº 113/1974, de 25 de novembro de 1974;	Estabelece normas de funcionamento e utilização da Capela do Campus.
XVI-	Nº 063/1975, de 30 de dezembro de 1975;	Cria o Sistema de Bolsas para Estudantes da UFRN.
XVII-	Nº 002/1976, de 16 de janeiro de 1976;	Aprova o Regimento do Diretório Central de Estudantes.
XVIII-	Nº 022/1978, de 22 de março de 1978;	Dispõe sobre horário e salário de Professor Colaborador.
XIX-	Nº 027/1979, de 06 de março de 1979;	Aprova o Projeto de institucionalização do Subsistema de arrecadação de Receitas Próprias da Universidade, proposto pela Pró-Reitoria para Assuntos Administrativos e Departamento de Contabilidade e Finanças.
XX-	Nº 028/1979, de 06 de março de 1979;	Aprova o Manual de Procedimentos Administrativos – Coletânea de Rotinas e Modelos a serem implantados no Sistema de Administração Financeira e Contábil da UFRN.
XXI-	Nº 034/1979, de 19 de março de 1979;	Aprova Regimento das Residências Universitárias
XXII-	Nº 035/1979, de 19 de março de 1979;	Aprova Regimento do Restaurante Universitário

XXIII-	Nº 044/1979, de 07 de maio de 1979;	Dispõe sobre a cessão de áreas cobertas para a implantação de agências bancárias e lojas comerciais no Centro de Convivência e dá outras providências.
XXIV-	Nº 053/1979, de 17 de maio de 1979;	Dispõe sobre bolsa especial para ocupantes de cargo de Direção e Assessoramento Superior (DAS)e de Direção e Assessoramento Intermediário (DAI).
XXV-	Nº 086/1979, de 11 de junho de 1979;	Dispõe sobre a Pró-Reitoria para Assuntos de Planejamento e Coordenação Geral e a Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação e dá outras providências.
XXVI-	Nº 118/1979, de 18 de setembro de 1979;	Dispõe sobre a concessão de Bolsa Especial a aluno da Universidade e dá outras providências.
XXVII-	Nº 136/1979, de 06 de novembro de 1979;	Dispõe sobre normas para realização de congressos, conferências, seminários, simpósios, semanas ou encontros no âmbito da Universidade e dá outras providências.
XXVIII-	Nº 152/1979, 04 de dezembro de 1979;	Aprova Regimento Interno da Comissão de Acumulação de Cargos.
XXIX-	Nº 039/1980, de 06 de maio de 1980;	Aprova Regimento das Residências Universitárias.
XXX-	Nº 094/1980, de 05 de agosto de 1980;	Altera a redação do artigo 12. Da Resolução nº 063/1975-CONSUNI, de 30 de dezembro de 1975 e dá outras providências.
XXXI-	Nº 095/1980, de 05 de agosto de 1980;	Aprova normas para a concessão de Bolsas de Pesquisa a estudantes da Universidade
XXXII-	Nº 006/1981, de 05 de fevereiro de 1981;	Dispõe sobre a publicação de atos oficiais em Boletim de Serviço e dá outras providências
XXXIII-	Nº 007/1982, de 29 de julho de 1982;	Estabelece normas sobre remoção de docente de uma para outra subunidade acadêmica.
XXXIV-	Nº 011/1995, de 30 de agosto de 1995;	Cria Comissão para a Sistematização e Redação do Estatuto e do Regimento Gral da UFRN (CRS) com o objetivo de coordenar os trabalhos de reformulação dessas normas.
XXXV-	Nº 006/2003, de 03 de novembro de 2003;	Aprova o Plano de Ação – Gestão 2003-2007 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

XXXVI-	Nº 017/2011, de 09 de dezembro de 2011;	Aprova Plano de Gestão 2011 - 2015 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.
XXXVII-	Nº 023/2015, de 25 de novembro de 2015.	Aprova Plano de Gestão 2015-2019 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 7 de dezembro de 2020.

(a)José Daniel Diniz Melo - Reitor

Gabinete do Reitor – GR

Portaria Nº 1471 / 2020 - R, de 26 de novembro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23 do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo n.º 23077.089384/2020-65,

RESOLVE

Remover LARISSA GRACE NOGUEIRA SERAFIM DE MELO, Professor Adjunto, matrícula nº 2882016, do Quadro de Pessoal da Universidade, da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA, para o Departamento de Saúde Coletiva - DSC/CCS, nos termos do artigo 36, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1476 / 2020 - R, de 27 de novembro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
SEMELY CLICIE RODRIGUES BATISTA LIRA, matrícula 2409601, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.083868/2020-09.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1477 / 2020 - R, de 27 de novembro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DIREÇÃO DO CCSA
ADAILSON DA SILVA ISIDRO, matrícula 2411236, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.066966/2020-73.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1479 / 2020 - R, de 27 de novembro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
MARIANE ELIVANIA SILVA, matrícula 2997909, ENFERMEIRO-AREA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.052366/2020-28.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1487 / 2020 - R, de 30 de novembro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os membros abaixo nominados para constituírem a Banca de validação de pessoas com deficiência, com a finalidade de realizar procedimento de validação de candidatos para fins de preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, no processo seletivo aberto para a Escola Agrícola de Jundiaí (EAJ/UFRN), para os cursos Técnicos de nível médio, Edital n.° 12/2020.

Titulares:
GIULIANA MARIA GONCALVES AVILA, Psicóloga, matrícula n.° 2364813.
JULIANA MARINHO DE OLIVEIRA DANTAS, Médica, matrícula n.° 1291759.
KATYUSCIA MARIA DA SILVA, Pedagoga, matrícula n.° 3160314.
MARIA DE NAZARE NUNES MORAES, Assistente Social, matrícula n.° 2064093.

Suplentes:
CLARIANA MORAIS TINOCO CABRAL, Psicóloga, matrícula n.° 4768502.
BRUNO OLIVEIRA CARREIRO, Médico, matrícula n.° 1292092.
CHRISTOMYSLLEY ROMEIRO DA SILVA FRITSCHI, Pedagogo, matrícula n.° 4918792.
GILIANE ALVES DE CARVALHO, Assistente Social, matrícula n.° 1202503.

Art. 2° Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1503 / 2020 - R, de 30 de novembro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando o disposto na Resolução n.º 197/2013-CONSEPE,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores VLADIMIR DA ROCHA FRANCA, Professor Associado, matrícula n.° 2199638; LEONARDO MARTINS, Professor Associado, matrícula n.° 1497348; e OTACILIO DOS SANTOS SILVEIRA NETO, Professor Associado, matrícula n.° 1644691; para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer sobre a equivalência de título de pós-graduação, obtido em instituições estrangeiras, de AUGUSTO CEZAR MACENA GOMES, conforme processo n.° 23077.093516/2020-53.

Art. 2° Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão designada no art. 1°.

Art. 3° Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1511 / 2020 - R, de 30 de novembro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do país de GEORGE CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula n.º 1764910, Professor Associado do Departamento de Engenharia Biomédica - CT, para realizar visita técnica à "Universitet Uppsala", na cidade de Uppsala, na Suécia, no período de 01.12.2020 a 31.01.2021, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.089473/2020-10.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria Nº 1140 / 2020 - PROGESP, de 26 de novembro de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição conferida pela Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, alterada pela Portaria nº 1.174/2020-R, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 198, de 09/10/2020 e considerando o que consta do processo nº 23077.083002/2020-90,

RESOLVE

Conceder Isenção de Imposto de Renda, a contar de 09 de março de 2020, à pensionista MARIA DAS DORES BORGES FERREIRA, matrícula nº 4175239, nos termos do art. 6º, da Lei nº. 7.713/1988, com redação dada pelo art. 1º, da Lei nº. 11.52/2004.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 1981/2020-PROGESP, de 30 de Novembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 46320/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe A - Adjunto A Nível 001 para a Classe A - Adjunto A Nível 002 a LARISSA JACHETA RIBERTI, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1333956, lotada no DHC, com vigência a partir de 20/08/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 1982/2020-PROGESP, de 30 de Novembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 53620/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 001 para a Classe C - Adjunto Nível 002 a JOAO QUINTINO DE MEDEIROS FILHO, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1221431, lotado no DHC, com vigência a partir de 15/10/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 1983/2020-PROGESP, de 30 de Novembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 49120/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 002 para a Classe D - Associado Nível 003 a DEUSIMAR FREIRE BRASIL, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 400358, lotado no DOL/CB, com vigência a partir de 24/08/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 1984/2020-PROGESP, de 30 de Novembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 50020/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Promoção da Classe B - Assistente Nível 002 para a Classe C - Adjunto Nível 001 a ANTONIO HERMES MARQUES DA SILVA JUNIOR, do Quadro de Pessoal

da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1714215, lotado no EST/CCET, com vigência a partir de 01/11/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 1985/2020-PROGESP, de 30 de Novembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 51020/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 001 para a Classe C - Adjunto Nível 002 a LEONARDO CAPISTRANO FERREIRA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1046922, lotado no DBQ/CB, com vigência a partir de 03/11/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 1986/2020-PROGESP, de 30 de Novembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 51220/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 001 para a Classe C - Adjunto Nível 002 a BRUNO MARQUES FERREIRA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1170845, lotado na ECT, com vigência a partir de 18/09/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 1987/2020-PROGESP, de 30 de Novembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 52220/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe A - Adjunto A Nível 001 para a Classe A - Adjunto A Nível 002 a JANE ROBERTA DE ASSIS BARBOSA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2615432, lotada no GEO/CCHLA, com vigência a partir de 01/10/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 1988/2020-PROGESP, de 30 de Novembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 53020/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 002 para a Classe D - Associado Nível 003 a ARNOBIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1639820, lotado no DFARM/CCS, com vigência a partir de 28/11/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 1989/2020-PROGESP, de 30 de Novembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 53720/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 003 para a Classe C - Adjunto Nível 004 a LUZIENE DANTAS DE MACEDO, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2344954, lotada no DECO/CCSA, com vigência a partir de 26/11/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 1990/2020-PROGESP, de 30 de Novembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 54820/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 002 para a Classe D - Associado Nível 003 a ELIANA ANDRADE DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2363499, lotada no DESSO/CCSA, com vigência a partir de 26/10/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 1991/2020-PROGESP, de 30 de Novembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 55120/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 002 para a Classe C - Adjunto Nível 003 a TIAGO DE QUADROS MAIA CARVALHO, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1017535, lotado na EMUFRN, com vigência a partir de 18/11/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 1992/2020-PROGESP, de 30 de Novembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 60620/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe DIV Nível 001 para a Classe DIV Nível 002 a AMÉLIA MARTINS DIAS SANTA ROSA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO, matrícula Siape 2553739, lotada na EMUFRN, com vigência a partir de 25/11/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 1993/2020-PROGESP, de 30 de Novembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 55320/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 003 para a Classe C - Adjunto Nível 004 a DIEGO ANDRES LAPLAGNE, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2069422, lotado no INST. CÉREBRO, com vigência a partir de 07/11/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 1994/2020-PROGESP, de 30 de Novembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 55720/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 002 para a Classe D - Associado Nível 003 a ALEX FRANCISCO ANTUNES, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2490483, lotado no GEO/CCET, com vigência a partir de 04/11/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 1995/2020-PROGESP, de 30 de Novembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 56120/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 002 para a Classe D - Associado Nível 003 a WIEBKE ROBEN DE ALENCAR XAVIER, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1423480, lotada no DLLEM, com vigência a partir de 15/11/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 1996/2020-PROGESP, de 30 de Novembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 58220/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Promoção da Classe C - Adjunto Nível 004 para a Classe D - Associado Nível 001 a WERNER KLEYSON DA SILVA SOARES, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1961061, lotado no DEP/CT, com vigência a partir de 19/11/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Diretoria De Desenvolvimento De Pessoas - DDP

Portaria Nº 25 / 2020 - DDP/PROGESP, de 24 de novembro de 2020.

O(A) DIRETOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria de nº 1271/95-R, de 23 de outubro de

1995, com base no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 056/2018-CONSAD e no art. 36, inciso II, da Lei 8.112/90, considerando ainda, o que consta do processo n.º 23077.073445/2020-72,

RESOLVE

Remover, em regime de permuta, LEILANE CLARISSE FERNANDES OLIVEIRA, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 3072676, do Quadro de Pessoal da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Coordenadoria do Sistema de Restaurantes Universitários (PROAE/RU) para a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), e PAMELA RAISSA PEREIRA MACHADO, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2065333, do Quadro de Pessoal da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP) para a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Coordenadoria do Sistema de Restaurantes Universitários (PROAE/RU).

(a) Weverton Ricardo Da Silva - Diretor Substituto

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Portaria De Equipe De Apoio Nº 114 / 2020 - PROAD/COAD, de 30 de novembro de 2020.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 480/2019-R, de 29.05.2019 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Comissão de Apoio e Planejamento aos processos licitatórios para, contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU), conforme Estudos Técnicos e Documento de Formalização da Demanda, e tendo ainda, o objetivo de emitir pareceres, elaboração dos Estudos Técnicos e Gerenciamento de Riscos, pelo período 1 (um) ano.

NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Pedro da Rocha Souza	2114936	068.564.884-24	Administrador
Ingrid Freitas da Silva Pereira	350340	066.436.904-98	Nutricionista
Kátia Maria Bezerra da Silva	1746144	322.802.464-49	Nutricionista

2º - Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Maria do Carmo Araújo de Medeiros F. de Oliveira - Pró-Reitora

Portaria De Equipe De Apoio Nº 116 / 2020 - PROAD/COAD, de 30 de novembro de 2020.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 480/2019-R, de 29.05.2019 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Comissão de Apoio e Planejamento aos processos licitatórios para, contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PLACAS DE EMERGÊNCIA, para atender as demandas da UFRN, conforme Estudos Técnicos e Documento de Formalização da Demanda, e tendo ainda, o objetivo de emitir pareceres, elaboração dos Estudos Técnicos e Gerenciamento de Riscos, pelo período 1 (um) ano.

NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO
THAYS LINS GALVÃO DE ALBUQUERQUE BASTOS	2249347	074.727.474-67	ADMINISTRADORA
TÚLIO CÉSAR DE SOUZA COSTA	1736535	072.108.644-66	ENGENHEIRO
NATÁLIA MEDEIROS DOS SANTOS	2319077	090.474.284-98	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

2º - Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Maria do Carmo Araújo de Medeiros F. de Oliveira - Pró-Reitora

Coordenadoria De Transportes - TRANSP
Portaria nº 31/2020-TRANSP/PROAD, de 27 de Novembro de 2020.

O(A) CHEFE DE SETOR (SUBSTITUTO) DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de CLENILSON BANDEIRA BEZERRA, Matrícula: 1668986, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES, para Viagem a serviço, no país, em CAICÓ / RN

/ RN, no período de 26 de Novembro de 2020 a 26 de Novembro de 2020, conforme solicitação de afastamento nº 1101/2020.

(a) Anderson Giulliano Silva Gomes - Chefe Substituto

Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PPG
Portaria Nº 108 / 2020 - CPG/PPG, de 30 de novembro de 2020.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Presidente da Comissão de Pós--Graduação, atendendo ao disposto na Resolução nº 023/2020 -CONSEPE, de 01 de junho de 2020, e na Portaria nº 02/2019 - PPg, de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Autorizar o retorno em formato remoto, a partir de 07 de agosto de 2020, das atividades do Curso de Especialização em Negociação, Conciliação, Mediação e Arbitragem, conforme plano apresentado a Comissão de Pós-Graduação.

(a) Rubens Maribondo Do Nascimento - Pro-Reitor

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Coordenação Do Curso De Graduação Em Fonoaudiologia – COORDFONO
Resolução Nº 02/2020 - COORDFONO/CCS, 16 de outubro de 2020

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe conferem a Portaria no Nº 951/2020 de 12/08/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fazer publicar em Boletim de Serviço da UFRN a Resolução nº 02/2020/CCF e seus anexos, aprovada por unanimidade pelo Colegiado do curso em 16 de outubro de 2020.

(a)Joseli Soares Brazorotto - Coordenadora

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA

Resolução n° 02/2020- CCF/UFRN, de 16 de outubro de 2020.

"Estabelece as Normas para o Trabalho de Conclusão de Curso no âmbito da Graduação em Fonoaudiologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e dá outras providências".
A coordenação do Curso de graduação em Fonoaudiologia, considerando: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); o Estatuto da Universidade Federal do Rio Grande

do Norte; as Resoluções CONSEPE nª 062/2015-CONSEPE, de 05 de maio de 2015 e nº 171/2013-CONSEPE, de 5 de novembro de 2013; a Resolução CNE/CES 5, de 19 de fevereiro de 2002 e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFRN.

R E S O L V E:

Capítulo I: Disposições Preliminares

Art.1° O presente regulamento estabelece as normas gerais para orientação, elaboração, execução e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) indispensável para a obtenção do grau de Bacharel em Fonoaudiologia.
Art. 2° As atividades inerentes ao TCC deverão estar de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e as Diretrizes Institucionais da UFRN.
Art. 3º O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Fonoaudiologia será desenvolvido de forma individual pelo discente, sob orientação de um docente permanente do Curso de Fonoaudiologia da UFRN, com titulação mínima de mestre.
Art. 4º A elaboração do TCC será iniciada a partir do 6º semestre e terá vinculação com dois componentes curriculares.
§ 1° No 6º semestre deverá ocorrer a definição do orientador e do tema, elaboração do projeto de pesquisa, o qual poderá gerar um processo ou produto, incluindo a formulação do problema de pesquisa, definição dos objetivos, aspectos metodológicos, estabelecimento de cronograma e orçamento, bem como a submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando aplicável.
§ 2º As atividades mencionadas no parágrafo anterior serão desenvolvidas em forma de atividade individual com o orientador definido, não estando diretamente atrelada a nenhum componente curricular.
§ 3º O componente FON0086 – Trabalho de Conclusão de Curso I deverá ser cursado no 7º período e englobará a fase inicial da prática investigativa e do desenvolvimento do TCC. O componente FON0091 – Trabalho de Conclusão de Curso II englobará a continuidade da execução do projeto e escrita do trabalho de conclusão de curso sob orientação individual, finalização e apresentação do TCC.
Art. 5º Nos casos em que houver vinculação em atividade de pesquisa prévia o aluno poderá optar por antecipar a elaboração do TCC, mediante o envio da solicitação com anuência do orientador a coordenação, para apreciação do Colegiado do Curso (Anexo I).

Capítulo II: Objetivos

Art. 6° São objetivos do TCC de Fonoaudiologia:
I. capacitar o discente para o planejamento e elaboração de pesquisa científica, processo ou produto;
II. aprofundar conhecimento em um tema específico da Fonoaudiologia ou áreas correlatas;
III. propiciar ao discente o contato com o processo de investigação científica;
IV. contribuir para o enriquecimento das diferentes linhas de pesquisa do Curso de Fonoaudiologia da UFRN e áreas correlatas;
V. estimular a pesquisa científica articulada às necessidades da comunidade local, nacional e internacional.

Capítulo III: Definição de orientação

Art. 7º Caberá ao estudante a escolha do professor orientador, devendo, para esse efeito:
I. Respeitar a disponibilidade de vagas do professor orientador por ocasião do período indicado para estabelecimento do vínculo, e
II. Apresentar à Coordenação do Curso a declaração de aceite de orientação preenchida e assinada pelo professor orientador para efetivação do vínculo entre os dois e, posterior realização da sua matrícula no componente TCC I (Anexo II).

§ 1° A Coordenação do Curso de Fonoaudiologia divulgará aos discentes a disponibilidade de vagas dos orientadores, bem como as áreas de atuação e linhas de pesquisa deles. Casos omissos a esse artigo serão sempre analisados pelo Colegiado.
§ 2° Fica estabelecido o limite máximo de orientação de TCC de quatro alunos por ano para docentes com carga horária de 40h/DE, conforme sua linha de pesquisa e projetos de pesquisa vinculados. Quando houver docentes efetivos com carga horária de 20h, o limite máximo passa a ser de dois alunos, independentemente da carga horária em atividades de ensino.
§ 3° Fica facultado aos docentes a opção de não ofertar nenhuma vaga, mediante justificativa direcionada à Coordenação do Curso, devendo ser analisado e aprovado pelo Colegiado do Curso.
§ 4º Após recebimento das declarações de aceite dos orientadores, caberá à Coordenação analisar se todos os docentes que ofertaram vaga tiveram no mínimo um aluno vinculado.
§ 5º Nos casos em que for constatado inexistência de no mínimo um vínculo para todos os docentes que ofertaram vagas, a coordenação deverá verificar a área de atuação deste docente e, definir em conjunto com os demais docentes da área, a flexibilização da orientação, de forma a garantir que nenhum docente fique sem orientação mas que todos os alunos tenham a possibilidade de realizar o TCC na área pretensa.
§ 6º O docente que ficou sem orientação deverá assumir a orientação de um dos alunos que se vincularam aos demais docentes da área, tendo em vista a proximidade temática. Esta definição deverá ser realizada anualmente, em comum acordo, entre os docentes da área.
§ 7° O docente vinculado ao Curso, porém externo ao Departamento de Fonoaudiologia deverá realizar requisição formal à Coordenação do Curso para orientação de TCC, condicionada à aprovação do Colegiado.
Art. 8º O quantitativo de vagas ofertadas por cada docente será definido anualmente, respeitando os limites estabelecidos no Art7o, §2º.

Capítulo IV: Normas para elaboração do TCC

Art. 9º O processo do TCC englobará:
I. Definição do orientador e do tema do TCC;
II. Elaboração do projeto de pesquisa, processo ou produto;
III. Desenvolvimento da pesquisa, processo ou produto;
IV. Elaboração e entrega do TCC para avaliação por uma banca examinadora;
V. Apresentação oral do TCC em evento científico específico Curso.
Art. 10° O TCC deve ter estrutura e corpo de acordo com as normas estabelecidas na presente resolução.
Art. 11º O projeto de pesquisa, processo ou produto deverá constar de introdução (contextualização do tema, referencial teórico, justificativa e problema de pesquisa), objetivos, metodologia, cronograma e referências.
§ 1° O desenvolvimento da pesquisa englobará a execução dos procedimentos metodológicos e construção dos referenciais que propiciem seu embasamento teórico. Quando a pesquisa envolver seres vivos seu início somente poderá ocorrer após sua aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa.
§ 2º O desenvolvimento de um processo pode ser definido a partir da condução de pesquisa científica sobre um processo de trabalho fonoaudiológico ou procedimento, o qual pode ser, alterado, aprimorado ou ajustado, com contribuições para a atuação na área de interesse. O desenvolvimento de um produto como resultado de pesquisa científica pode gerar um equipamento, software, jogo, material específico da Fonoaudiologia ou similares, que tragam contribuições para a área de atuação.
Art. 12º O trabalho final do TCC a ser entregue à banca examinadora poderá ser caracterizado como artigo científico, monografia de pesquisa, desenvolvimento de um produto ou programa de intervenção.
§ 1° O artigo científico deverá ser resultado da pesquisa desenvolvida com o orientador, seguindo o formato exigido pelo periódico escolhido em acordo com o orientador.
§ 2° Independente do formato escolhido a entrega da versão final deverá incluir os elementos pré-textuais de acordo com o modelo disponível no Anexo III.

Art. 13° O prazo para elaboração e apresentação do TCC deverá obedecer ao cronograma geral, proposto pela coordenação e aprovado em Colegiado anualmente.
Art. 14° As atividades inerentes ao TCC serão acompanhadas pela Coordenação do Curso de Fonoaudiologia.

Capítulo V: Organização Administrativa e Didática

Art. 15° Compete à Coordenação do Curso de Fonoaudiologia:
I. articular com os orientadores a organização e desenvolvimento dos trabalhos;
II. divulgar as linhas de pesquisa dos docentes orientadores e o número de vagas oferecido por cada docente anualmente;
III. orientar os discentes e esclarecer eventuais dúvidas sobre os critérios estabelecidos por esta resolução;
IV. encaminhar para o Colegiado do Curso de Fonoaudiologia as propostas de projetos com orientação por docente não pertencente ao Departamento de Fonoaudiologia e os casos omissos;
V. convocar os orientadores, sempre que necessário, para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação anual ou semestral das atividades referentes ao TCC;
VI. coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, aprovado pelo Colegiado do Curso;
VII. acompanhar os processos de trancamento em componentes de TCC, articulando com os orientadores e os discentes o registro do processo;
VIII. organizar e aprovar a solicitação de cadastro das bancas de avaliação do TCC II;
IX. organizar, com auxílio dos demais docentes, o evento científico para apresentação dos trabalhos de conclusão do curso.

Capítulo VI: Atribuições do Orientador

Art. 16° Compete ao orientador do TCC:
I. orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
II. informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
III. prezar pelos princípios éticos no desenvolvimento da pesquisa;
IV. indicar dois membros titulares e um membro suplente para compor a banca examinadora do TCC, garantindo que o convite a cada um dos membros seja feito previamente ao cadastro no SIGAA;
V. solicitar cadastro da banca examinadora pelo SIGAA no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso de Fonoaudiologia;
VI. receber as fichas de avaliação preenchidas pela banca examinadora do trabalho, encaminhar as notas para a secretaria do curso e direcionar ao aluno as alterações sugeridas pela banca para que sejam realizadas no prazo estabelecido no cronograma;
VII. comparecer às reuniões, convocadas pela Coordenação do Curso para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso de Fonoaudiologia;
VIII. comunicar de imediato à Coordenação do Curso quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que esta tome as devidas providências em conjunto com os envolvidos;
IX. estabelecer e acompanhar o cronograma de atividades a ser desenvolvido pelo orientando;
X. registrar os conceitos e notas do TCC;
XI. aprovar dentro do prazo estipulado o documento depositado pelo orientado na Biblioteca Digital de Monografias (BDM), conforme determinado pela Resolução nº 62/2015-CONSEPE.

Capítulo VII: Atribuições do Orientando

Art. 17º São direitos do orientando:

I. escolher o professor orientador, respeitando os critérios estabelecidos nesta resolução quanto à disponibilidade de vagas, condicionado ao aceite do orientador e possibilidade de alteração para outro docente da mesma área.
II. discutir e definir com o orientador a temática do TCC, respeitando a linha de pesquisa do docente e mantendo tema específico da Fonoaudiologia ou áreas correlatas;
III. ser informado sobre as normas e regulamentação do TCC.
Art. 18º São deveres do orientando:
I. Entregar a declaração de aceite de orientação (Anexo II), no prazo estabelecido, pelo cronograma para a definição do orientador do TCC;
II. participar do planejamento e estabelecimento do cronograma do TCC juntamente com o orientador;
III. cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador;
IV. elaborar o TCC de acordo com as normas desta resolução e enviar o arquivo digital, via e-mail, para apreciação da banca examinadora no prazo definido pelo cronograma determinado pela Coordenação do Curso;
V. reformular o trabalho, quando solicitado pela banca examinadora, sob a orientação do orientador e entregá-lo na data definida pela Coordenação do Curso e aprovada pelo Colegiado.
VI. entregar, após a apresentação do TCC e no prazo estabelecido no cronograma, a versão definitiva em uma cópia digital em formato PDF que deverá ser depositada na Biblioteca Digital de Monografias (BDM), conforme determinado pela Resolução nº 62/2015-CONSEPE.

Capítulo VIII: Metodologia e Critérios de Avaliação

Art. 19º - O TCC será avaliado desde a elaboração do projeto e seu desenvolvimento, apreciação por uma banca examinadora com emissão de parecer e apresentação em evento científico específico do curso, seguindo o rigor metodológico, a adequação às normas técnicas, a consistência e a adequação da revisão teórica, a análise e a discussão dos resultados e conclusões pertinentes aos objetivos propostos.
Art. 20º - O discente será avaliado em três etapas:
I. Processo de orientação do TCC;
II. Avaliação por uma banca examinadora, com emissão de parecer;
III. Apresentação do trabalho final em evento científico do curso.
§ 1° A aprovação no componente TCC I ficará condicionada ao cumprimento das tarefas estabelecidas pelo orientador. É responsabilidade do orientador registrar no SIGAA o conceito de Aprovado ou Reprovado.
§ 2° A avaliação do TCC por banca examinadora ocorrerá por meio da emissão de parecer escrito por membros previamente definidos pelo orientador e aprovados pelo Colegiado do Curso.
§ 3° A banca examinadora será formada pelo orientador, dois membros titulares e um membro suplente. Será permitido apenas um membro com titulação de Especialista, sendo que os demais com titulação mínima de mestre. Todos os membros deverão preencher a ficha de avaliação apresentada no Anexo IV.
§ 4º Será de responsabilidade do discente o envio do TCC aos membros da banca, em arquivo digital por e-mail, com cópia ao orientador e a secretaria do curso no prazo determinado no cronograma. Fica facultada a entrega em via impressa mediante solicitação dos membros da banca.
§ 5° Após a análise do TCC, a banca examinadora devolverá as fichas de avaliação preenchidas e assinadas ao docente orientador para que as alterações sugeridas sejam realizadas no prazo estabelecido no cronograma.
§ 6º Será definido no cronograma uma data para apresentação do trabalho final em evento científico específico do curso, a ser organizado pela Coordenação do Curso com auxílio dos docentes. O evento será preferencialmente presencial, porém com possibilidade de ocorrer de forma remota, a depender das condições do momento. Será priorizada a apresentação dos trabalhos por áreas temáticas e sendo definidas as comissões de avaliação por áreas,

compostas preferencialmente por docente do curso, docente da UFRN externo ao curso ou de outra instituição e, quando possível, um pós-graduando. O número de comissões necessárias será definido anualmente, a depender do quantitativo de trabalhos por área.
§ 7º Nos casos em que o discente e orientador pretenderem realizar a apresentação final do TCC em momento anterior/diverso daquele organizado no formato de evento científico, todos os trâmites terão as mesmas exigências expostas nos incisos anteriores.
§ 8º Os avaliadores do evento científico deverão preencher a ficha de avaliação apresentada no Anexo V e entregá-las preenchidas à secretaria do curso no prazo estabelecido no cronograma.
§ 9° A aprovação no componente TCC II ficará condicionada à média obtida entre a nota do processo de orientação, o resultado da média aritmética dos três pareceres da banca examinadora do TCC e a média aritmética dos avaliadores da apresentação do trabalho final (Anexo VI).
§ 10° A nota final do TCC II será cadastrada no SIGAA após o depósito da versão final do trabalho na Biblioteca Digital de Monografias (BDM).
§ 11° O não cumprimento do prazo de entrega final do TCC acarretará pendência para a conclusão do curso.
Art. 21º - Nos casos em que houver aceite ou publicação do trabalho científico anterior ao prazo de finalização do TCC, o aluno poderá optar por antecipar a defesa do TCC mediante os seguintes critérios:
I. Aprovação nos componentes FON0079 - Metodologia da pesquisa científica e FON0086 - trabalho de conclusão de curso;
II. Envio de requisição à Coordenação do Curso, incluindo anuência do orientador e comprovante de aceite ou publicação do trabalho científico em periódico científico com avaliação na área de escopo do trabalho pela CAPES, em vigor, no mínimo no extrato B.
§ 1º O aluno que optar por antecipar a defesa do TCC fica dispensado da avaliação por banca examinadora, tendo em vista que seu TCC já foi avaliado por pares Ad Doc. No entanto, o cadastro de sua nota ficará condicionada à apresentação da versão final do trabalho para divulgação científica no evento de que trata o parágrafo 5º do Art. 19.
§ 2° No caso de antecipação da defesa, a aprovação no componente TCC II ficará condicionada à média obtida entre a nota do processo de orientação e a média aritmética dos avaliadores da apresentação do trabalho final.

Capítulo IX: Disposições gerais

Art. 22º Os custos da elaboração do TCC ficam a cargo do discente.
Art. 23º Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Colegiado do Curso de Fonoaudiologia, quando for o caso.

(a) Joseli Soares Brazorotto - Coordenadora

Anexo I. Solicitação de antecipação do processo de elaboração do TCC.

SOLICITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO TCC

Natal, ____de_____ de 20___.
Ilmo(a) Senhor(a) Prof(a)_____
Coordenador(a) do Curso de Graduação em Fonoaudiologia

Eu, (nome completo do discente), matrícula _____, solicito antecipação do processo de elaboração do TCC, por estar vinculado em atividade de pesquisa prévia com o(a) professor(a) orientador(a)_____.
Período em que está matriculado:
E-mail:
Contatos telefônicos:
Projeto a que está vinculado:

_____

Tempo de vínculo:

_____
Assinatura do estudante

ANUÊNCIA E JUSTIFICATIVA DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

Anexo II. Declaração de aceito do professor orientador.

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PROFESSOR ORIENTADOR

Natal, ____de_____ de 20___.
Ilmo(a) Senhor(a) Prof(a)_____
Coordenador(a) do Curso de Graduação em Fonoaudiologia

Eu, professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que aceito orientar o TCC do (a) estudante _____, sobre o tema _____.

Dados do Estudante
Matrícula:
Período matriculado:
E-mail:
Contatos telefônicos:

_____
Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

_____
Assinatura do estudante

Anexo III. Modelo pré-textual da versão final do TCC.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE FONOAUDIOLOGIA

NOME COMPLETO DO AUTOR

Digite o título do trabalho em letras minúsculas e sem ponto final

_____

NATAL
ANO

NOME COMPLETO DO AUTOR

(Comece a contar as páginas do seu trabalho de conclusão de curso a partirdesta folha.)

Digite o título do trabalho em letras minúsculas e sem ponto final

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Fonoaudiologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, como requisito para obtenção do grau de bacharel em Fonoaudiologia.

Orientador(a): Prof(a). Dr(a).....

NATAL
ANO

NOME COMPLETO

TÍTULO DO TRABALHO EM NEGRITO E CAIXA ALTA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Fonoaudiologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, como requisito final para obtenção do grau de bacharel em Fonoaudiologia.

BANCA EXAMINADORA

_____
Prof (a). Dr (a). nome do orientador
Orientador(a)

_____
Prof (a). Dr (a). nome completo
Membro da banca

_____
Prof (a). Dr (a). nome completo
Membro da banca

Natal, ___ de ____ de 20__ . (inserir data da defesa do TCC)

DEDICATÓRIA

_____

Página onde o autor presta uma homenagem ou dedica seu trabalho.
A palavra DEDICATÓRIA deverá figurar de forma centralizada no alto da página em letras maiúsculas.
Obs.: Mesmo nos elementos pré-textuais a fonte utilizada deverá ser Arial ou Times New Roman e o espaçamento do texto de 1,5.

(opcional)

AGRADECIMENTOS

Este texto deve ser de livre escolha do autor priorizando os agradecimentos profissionais e quando houver apoio financeiro à pesquisa, deve-se inserir o agradecimento à agência financiadora e seu número de processo.

A palavra AGRADECIMENTOS deve figurar de forma centralizada no alto da página em letras maiúsculas.

(opcional)

(Utilize as fontes Arial ou Times New Roman, podendo ser destacadas por recursos como itálico, negrito ou sublinhado.)

"Frase escolhida pelo autor para ilustrar os seus sentimentos ao finalizar o trabalho científico. Deve ser apresentada entre aspas, tendo abaixo a indicação de autoria da frase, se for o caso. O estilo de letra e formatação dessa página fica a critério do autor."
Autor da frase

ÚLTIMO SOBRENOME, Nome Sobrenome. Título somente com a letra inicial em maiúsculo. ANO. XX p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Fonoaudiologia) - Curso de Fonoaudiologia, Departamento de Fonoaudiologia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, ANO.

RESUMO
O resumo deve ser digitado em parágrafo único e justificado. Não ultrapassar 500 palavras, segundo a norma ABNT. O espaçamento do resumo deve ser de 1,5. resumo
(Caso o TCC seja em formato de artigo, seguir as normas da revista.)

Palavras-chave: Primeira palavra-chave. Segunda palavra-chave. Terceira palavra-chave. [Utilizar o DeCS (Descritores em Ciências da Saúde) publicado pela Bireme que é uma tradução do MeSH (Medical Subject Headings) da National Library of Medicine e disponível no endereço eletrônico: http://decs.bvs.br]
ABSTRACT

Título do trabalho na língua inglesa digitado em letras minúsculas e sem ponto final
Versão em inglês do resumo do trabalho. abstract abstract abstract

Key words: First key word. Second key word. Third key word.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Kkkkkk kkkkkk kkkkkkkkkk kkkkkkkkkkkk kkkkkkkkkk kkkk kkkkkkkk..... 10

Figura 2 - Kkkkkk kkkkkk kkkkkkkkkk kkkkkkkkkkkk kkkkkkkkkk kkkk kkkkkkkk..... 12

Figura 3 - Kkkkkk kkkkkk kkkkkkkkkk kkkkkkkkkkkk kkkkkkkkkk kkkk kkkkkkkk..... 12

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Distribuição numérica e percentual dos pacientes, de ambos os grupos, de acordo com as faixas etárias..... 15

Tabela 2 - Distribuição numérica e percentual dos pacientes, de ambos os grupos, de acordo com o sexo..... 18

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS (Colocar em ordem alfabética)

INPM	Instituto Nacional de Pesos e Medidas
NS	Não Significante
PAINPSE	Perda Auditiva Induzida por Níveis de Pressão Sonora Elevados
TDL	Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem

SUMÁRIO (Revisão de literatura como item separado é opcional)

1 INTRODUÇÃO

2 OBJETIVOS

3 METODOLOGIA ou MATERIAIS E MÉTODOS ou DESENVOLVIMENTO

4 RESULTADOS

5 DISCUSSÃO

6 CONCLUSÃO

REFERÊNCIAS

ANEXOS

(Para os estudos que se aplicam, inserir como anexo a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa e as normas da revista científica.)

Anexo IV. Modelo da ficha de avaliação e parecer do TCC por banca examinadora.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA
CURSO DE FONOAUDIOLOGIA

FICHA DE AVALIAÇÃO
Discente:_____
Data:____/_____/_____
Título do Trabalho avaliado: _____

Aspectos avaliados do trabalho escrito	Pontos (0 a 1 por item)

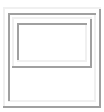
Título	O título é adequado e se relaciona com o conteúdo do trabalho?	
Introdução	A introdução contextualiza a temática, apresenta o problema de pesquisa e justifica o estudo?	
Objetivos	Constrói os objetivos coerente ao problema da pesquisa?	
Referencial Teórico	É atualizado, diversificado, abrangente e pertinente ao problema de pesquisa, trazendo preferencialmente referências de fontes primárias?	
Métodos	O método é bem definido, justificado e adequado para abordar o tema? Apresenta qual o delineamento do estudo, critérios de elegibilidade, instrumentos de pesquisa e os procedimentos utilizados para a coleta e análise de dados? Informa adequadamente as questões éticas do estudo?	
Resultados	Apresenta os resultados com clareza e objetividade? Os resultados apresentados são coerentes aos objetivos propostos?	
Discussão	Interpreta e discute de forma argumentativa os resultados do estudo com base no referencial teórico? Apresenta as limitações e possíveis contribuições do estudo, incluindo a referência aos impactos sociais do trabalho?	
Conclusão	Responde ao objetivo do estudo?	
Estrutura do trabalho	Respeita as normas ABNT ou da pretensa revista? Respeita as normas ortográficas do português, utilizando linguagem da escrita científica?	
Relevância do tema	Apresenta temática com relevância para a área?	
Nota Final =		_____

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA
CURSO DE FONOAUDIOLOGIA

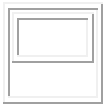
PARECER
Nome do discente:_____
Avaliador: _____

Análise de mérito:

Sugestões para correções:



_____



Apto para apresentação Não apto para apresentação

Anexo V. Modelo da ficha da apresentação da versão final do TCC.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA
CURSO DE FONOAUDIOLOGIA

FICHA DE AVALIAÇÃO
Discente:_____
Data:____/_____/_____

Aspectos avaliados do trabalho oral	Pontos (0 a 1 por item)
O banner/slides são visualmente claros e têm linguagem adequada	
Apresenta o trabalho com linguagem científica e de forma clara	
Respeita o tempo de apresentação	
Revela domínio do conteúdo do trabalho	
Explica o método utilizado	
Apresenta e discute os resultados de forma clara e objetiva	
Apresenta a conclusão de forma clara e objetiva	
Responde os questionamentos dos avaliadores	
Consegue explicar a relevância do tema com propriedade	
As referências utilizadas na apresentação são atuais e relevantes.	
Nota Final=	_____

Título do Trabalho avaliado:
_____

Anexo VI. Modelo da ficha da nota final do TCC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA
CURSO DE FONOAUDIOLOGIA

AVALIAÇÃO FINAL TCC
Discente:_____
Data:____/_____/_____
Título do Trabalho avaliado:
_____

MÉDIA FINAL DO TCC	Nota do processo de orientação (PO)	Média da banca examinadora (BE) com	Média dos avaliadores da apresentação (AA)	Média final $\frac{PO + BE + AA}{3}$

_____

		emissão de parecer		

_____
Orientador(a)/ Nome e assinatura

Portaria Eletrônica Nº 01/2020 - COORDFONO/CCS, de 01 de outubro de 2020

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe conferem a Portaria no Nº 951/2020 de 12/08/2020

RESOLVE:

Art. 1 Designar as docentes MARIA DE JESUS GONÇALVES, mat. 1805071, SHEILA ANDREOLI BALEN, mat. 1804274 e o Técnico Administrativo DIEGO SILVA SOUSA, mat. 1031426, lotados neste departamento para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do curso de graduação em Fonoaudiologia.

Art. 2. Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Joseli Soares Brazorotto - Coordenadora

Portaria Eletrônica Nº 02/2020 - COORDFONO/CCS, de 05 de outubro de 2020

O(A) COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe conferem a Portaria no Nº 951/2020 de 12/08/2020

RESOLVE:

Art.1º Designar as docentes MARIA DE JESUS GONÇALVES, mat. 1805071, SHEILA ANDREOLI BALEN, mat. 1804274 e o Técnico Administrativo DIEGO SILVA SOUSA, mat. 1031426, lotados neste departamento para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do curso de graduação em Fonoaudiologia.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Hipolito Virgílio Magalhães Junior - Coordenador

Departamento De Fonoaudiologia - DEPFONO
Portaria Eletrônica Nº 08/2020 - DEPFONO/CCS, de 29 de novembro de 2020

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 646/2017-R de 06/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1. Localizar a servidora Renata Veiga Andersen Cavalcanti, matrícula SIAPE n.º 1805278, ocupante do cargo de Professora Adjunta do Magistério Superior nível II, em regime de trabalho de 40 horas semanais (dedicação exclusiva), exercendo suas atividades no Departamento de Fonoaudiologia desde 06/08/2010, conforme quadro abaixo.

Ambiente de trabalho: Clínica Escola de Fonoaudiologia – DEPFONO/CCS/UFRN

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	TEMPO
ATIVIDADES DE ENSINO		
Supervisão de estudantes em prática na Clínica Escola de Fonoaudiologia – DEPFONO/CCS/UFRN. Essa atividade envolve procedimentos de entrevista inicial, avaliação e intervenção terapêutica com indivíduos de diferentes faixas etárias com distúrbios miofuncionais orofaciais (tais como distúrbios da deglutição e mastigação, respiração oral, paralisia facial, disfunção temporomandibular, distúrbios de fala de origem músculoesquelética, fissura labiopalatina, entre outras.) – Disciplinas FON0037 - PRÁTICA CURRICULAR SUPERVISIONADA EM TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA II (2º semestre) e FON0034 - PRÁTICA CURRICULAR SUPERVISIONADA EM TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA I (1º semestre). Terças, quartas e quintas-feiras (8h às 12h e 13h às 17h).	S	24 h
TOTAL	24 horas por semana	

OBS.: Frequência (FREQ.): diária (D), semanal (S) ou mensal (M) O tempo deve ser exposto em horas(h)

Art. 2. Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a)Fabiana Cristina Mendonça de Araújo - Chefe

Departamento de Odontologia - DOD

Portaria De Comissão Nº 16 / 2020 - DOD/CCS, de 24 de novembro de 2020.

O Chefe do Departamento de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 431/2020-Reitoria, datada 13 de março de 2020;

RESOLVE:

Designar Patrícia Teixeira de Oliveira, matrícula nº 2644142, Claudia Christianne Barros de Melo Medeiros, matrícula nº 1184181, Paulo Raphael Leite Maia, matrícula

1989770, Lauro Jeferson Targino da Silva, matrícula 1758524, como membro consultor, para compor a Comissão do Estágio Probatório de Clebya Rosália Pereira de Medeiros, matrícula 3009876.
Dê-se Ciência e Cumpra-se.

(a) Hebel Cavalcanti Galvao - Chefe

Portaria De Comissão Nº 17 / 2020 - DOD/CCS, de 24 de novembro de 2020.

O Chefe do Departamento de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 431/2020-Reitoria, datada 13 de março de 2020;

RESOLVE:

Designar os docentes, Delane Maria Rego, matrícula nº 217726-4, Laércio Almeida de Melo, matrícula nº 103149-9, e os técnico-administrativos Giselle Firmino Torres de Sousa, matrícula nº 298528-9, Marcos Aurélio Marques da Silva, matrícula nº 114940-9, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Interna de Saúde e Segurança do Trabalho (CISST) do Departamento de Odontologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

(a) Hebel Cavalcanti Galvao - Chefe

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA
Portaria Nº 86 / 2020 - DIR/CCSA, de 25 de novembro de 2020.

A Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFRN no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria n.º 682/2019-R, de 18 de junho de 2019;

Considerando o que consta do Regimento Geral desta Universidade;

Considerando o que consta da Resolução n.º 124/2011-CONSEPE, especialmente seus art. 3º e art. 4º;

Considerando a Portaria n.º 085/2020-DIR/CCSA, de 18 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir a servidora docente LUCILA MOURA RAMOS VASCONCELOS, matrícula n.º 3243110, lotada no Departamento de Ciências Administrativas, na composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Administração.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

(a) Maria Lussieu Da Silva - Diretor

Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES
Programa De Pós-Graduação Em Geografia - GEOPROF
Portaria Eletrônica 022/2020-GEOPROF, de 27 de novembro de 2020

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - MESTRADO PROFISSIONAL, do Centro de Ensino Superior do Seridó, usando de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1906/2019, de 17 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os professores doutores Saulo Roberto de Oliveira Vital(UFRN),matrícula SIAPE 2289755, Marco Túlio Mendonça Diniz (UFRN), matrícula SIAPE 2506087 e Marcelo de Oliveira Moura (UFPB) para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de Wedell Jackson de Caldas Monteiro, cujo título é "ATLAS GEOGRÁFICO DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DO MUNICIPIO DE PATOS", que ocorrerá no dia 18 de dezembro do corrente ano, às 09:00h, através de Webconferência: GOOGLE MEET.

Art. 2º - Republicar por incorreção esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Tânia Cristina Meira Garcia - Coordenadora

Portaria Eletrônica 025/2020-GEOPROF, de 30 de novembro de 2020.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - MESTRADO PROFISSIONAL, do Centro de Ensino Superior do Seridó, usando de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1906/2019, de 17 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os professores doutores Saulo Roberto de Oliveira Vital (UFRN), matrícula SIAPE 2289755, Marco Túlio Mendonça Diniz (UFRN), matrícula SIAPE 2506087, Marcelo de Oliveira Moura (UFPB) e Míriam Aparecida Bueno (UFG) para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de Wedell Jackson de Caldas Monteiro, cujo título é "ATLAS ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PATOS", que ocorrerá no dia 18 de dezembro do corrente ano, às 09:00h, através de Webconferência: GOOGLE MEET.

Art. 2º - Republicar por incorreção esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Tânia Cristina Meira Garcia - Coordenadora

Centro de Tecnologia – CT
Portaria De Comissão Nº 9 / 2020 - ADM/CT, de 30 de novembro de 2020

A GERENTE EXECUTIVA DA TECNATUS, INCUBADORA DE EMPRESAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar o professor EVANS PAIVA DA COSTA FERREIRA, matrícula 1064594, o professor FERNANDO JOSÉ VOLPI EUSÉBIO DE OLIVEIRA, matrícula 1804952, a professora HELIANA BEZERRA SOARES, matrícula 2613423 e a consultora do SEBRAE - RN ALGERIA VARELA DA SILVA, matrícula 855, para, sob a presidência do primeiro, atuarem como avaliadores na 3ª Avaliação da Zeoglass, empresa participante do Sistema de Incubação da TECNATUS, na fase de pré-incubação conforme preconiza o Edital nº 1 de 2018, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2020.

(a) Carla Wilza Souza De Paula Maitelli - Vice-Diretora

Portaria De Comissão Nº 21 / 2020 - ADM/CT, de 28 de novembro de 2020.

A VICE-DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a vacância simultânea no cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Inovação em Saúde, não havendo, portanto, nesse momento, docentes legalmente indicados aos respectivos cargos que possam proceder a publicação desta Portaria,

RESOLVE:

Designar o professor DANILO ALVES PINTO NAGEM - matrícula 1510735, o professor HELIO ROBERTO HEKIS - matrícula 1229030, e a discente NADYNE DAYONARA MAURÍCIO DE AMORIM - matrícula 20181022641, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Inovação em Saúde.

(a) Carla Wilza Souza De Paula Maitelli - Vice-Diretora

Departamento de Engenharia Mecânica - MEC

Portaria Nº 5 / 2020 - MEC/CT, de 27 de novembro de 2020.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1417/2020, de 17 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Designar os servidores Gabriel Ivan Medina Tapia (matrícula 1770049), Thiago Cardoso de Souza (matrícula 3061606), e Sandi Itamar Schafer de Souza (matrícula 1647050) para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão para analisar solicitações de

aproveitamento de concurso e pedido de redistribuição, responsável pela análise das solicitações na área Transmissão de Calor e Mecânica dos Fluidos.

(a) João Carlos Arantes Costa Júnior - Chefe

Portaria Nº 6 / 2020 - MEC/CT, de 27 de novembro de 2020.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1417/2020, de 17 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Designar os servidores Luiz Guilherme Meira de Souza (matrícula 349104), Cleiton Rubens Formiga Barbosa (matrícula 349577), e Kleiber Lima de Bessa (matrícula 1654020) para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão para analisar solicitações de aproveitamento de concurso e pedido de redistribuição, responsável pela análise das solicitações na área Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos e Automação Industrial.

(a) João Carlos Arantes Costa Júnior - Chefe

Coordenação do Curso de Engenharia de Telecomunicações - CCETEL
Portaria Eletrônica n° 06/2020 – CCETEL/CT, de 30 de novembro de 2020.

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas competências legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores Fred Sizenando Rossiter Pinheiro, matrícula 345972 (Orientador); Luiz Gonzaga de Queiroz Silveira Júnior (Co-orientador), matrícula 1668928; e Gutembergue Soares da Silva, matrícula 346605; para, sob a presidência do primeiro, comporem banca avaliadora de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso da aluna Júlia da Luz Andrade Silva, matrícula 20180008915, intitulado “Estudo sobre o cenário do Bairro de Petrópolis em Natal/RN com a implantação da Rede 5G”, que ocorrerá na data de 02 de dezembro de 2020, às 15h30, por meio da ferramenta de webconferência Google Meet.

(a) Valdemir Praxedes da Silva Neto – Coordenador

Portaria Eletrônica n° 07/2020 – CCETEL/CT, de 30 de novembro de 2020.

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas competências legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores Hertz Wilton de Castro Lins, matrícula 1422699 (Orientador); Ernano Arrais Junior, matrícula 3966965; e Marcio Eduardo da Costa Rodrigues,

matrícula 1840342; para, sob a presidência do primeiro, comporem banca avaliadora de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do aluno George Maxwell da Silva Gomes, matrícula 2016008694, intitulado "Redes de Sensores Sem Fio para Redes Man", que ocorrerá na data de 08 de dezembro de 2020, às 14h30, por meio de ferramenta de webconferência.

(a) Valdemir Praxedes da Silva Neto – Coordenador

Portaria Eletrônica n° 08/2020 – CCETEL/CT, de 30 de novembro de 2020.

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas competências legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores Hertz Wilton de Castro Lins, matrícula 1422699 (Orientador); Ernano Arrais Junior, matrícula 3966965; e Marcio Eduardo da Costa Rodrigues, matrícula 1840342; para, sob a presidência do primeiro, comporem banca avaliadora de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do aluno Eliedson da Silva Lima, matrícula 2016008685, intitulado "Interface para aplicação IoT com redes de sensores", que ocorrerá na data de 08 de dezembro de 2020, às 16h, por meio de ferramenta de webconferência.

(a) Valdemir Praxedes da Silva Neto – Coordenador

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA
Portaria Nº 194 / 2020 - ADM/CCHLA, de 26 de novembro de 2020.

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando o teor do OFÍCIO N° 21/2020/COARTV/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/CONSUNI/UFRN, de 23 de novembro de 2020 e da Resolução nº 124/2011-CONSEPE, de 06 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os docentes LAÍS GUARALDO, matrícula 2145914; LAURITA RICARDO DE SALLES, matrícula 1754848; ARLETE DOS SANTOS PETRY, matrícula 2292957; EVERARDO ARAÚJO RAMOS, matrícula 1616977; RODRIGO MONTANDON BORN, matrícula 3060797; JUAREZ ALVES TORRES, matrícula 276941; e REGINA HELENA PEREIRA JOHAS, matrícula 2297883, para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, pelo período de 04 (quatro) anos.

Art. 2º - A docente BETTINA RUPP, matrícula 1801838, tem portaria de NDE vigente até 17 de julho de 2021, qual seja, Portaria 011/2018-CCHLA, de 07 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 032/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - A atual composição do NDE - Núcleo Docente Estruturante - do Curso de Licenciatura em Artes Visuais passa a ser a seguinte: LAÍS GUARALDO, matrícula 2145914;

LAURITA RICARDO DE SALLES, matrícula 1754848; ARLETE DOS SANTOS PETRY, matrícula 2292957; BETTINA RUPP, matrícula 1801838; EVERARDO ARAÚJO RAMOS, matrícula 1616977; RODRIGO MONTANDON BORN, matrícula 3060797; JUAREZ ALVES TORRES, matrícula 276941; e REGINA HELENA PEREIRA JOHAS, matrícula 2297883.

Art. 4º - Esta portaria tem efeito retroativo a 31 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Maria Das Gracas Soares Rodrigues - Diretor

Portaria Nº 195 / 2020 - ADM/CCHLA, de 26 de novembro de 2020.

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando o teor do OFÍCIO N° 57/2020/GEO/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/CONSUNI/UFRN, de 26 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a portaria nº 172/2020-ADM/CCHLA, de 29 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 212/2020, de 03 de novembro de 2020, e SUBSTITUIR o técnico-administrativo MATEUS CARLOS DE ALMEIDA, matrícula 1998545, pelo técnico-administrativo THIAGO PEREIRA DE PAIVA SILVA, mat. 3209240, na composição da Comissão Eleitoral para a Escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia à Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A Comissão passa a ter a seguinte composição: ORGIVAL BEZERRA DA NÓBREGA JÚNIOR, matrícula 1149334 (Membro Titular - Presidente); o técnico administrativo THIAGO PEREIRA DE PAIVA SILVA, mat. 3209240 (Membro Titular); a discente ESIEDLA PEREIRA DE ANDRADE, matrícula 20170162564 (Membro Titular); e o docente EDU SILVESTRE DE ALBUQUERQUE, matrícula 1291544 (Membro Suplente).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Maria Das Gracas Soares Rodrigues - Diretor

Portaria Nº 196 / 2020 - ADM/CCHLA, de 27 de novembro de 2020.

O presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, NELSON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 187/2020-ADM/CCHLA, de 20 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 225/2020, em 20 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, na forma do artigo 219, § 3º do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a servidora JULIA OHANA ALVES

MEDEIROS, mat. 1918153, para desempenhar a função de Secretária da aludida Comissão, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 23077.020482/2020-88.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

(a) Nelson Ferreira De Sousa Júnior - Presidente da Comissão

Portaria Nº 197 / 2020 - ADM/CCHLA, de 30 de novembro de 2020.

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os docentes Anderson Souza da Silva Lanzillo, mat. 3456619, (Departamento de Direito Privado); Izabel Souza do Nascimento, mat. 1285507, (Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas); e Mário Lourenço de Medeiros, mat. 1168647, (Departamento de Letras/CERES); para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23077.094384/2020-87.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Maria Das Gracas Soares Rodrigues - Diretor

Centro de Educação - CE

Portaria Nº 72 / 2020 - ADMIN CE, de 30 de novembro de 2020.

O Diretor do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º Designar o docente GILMAR BARBOSA GUEDES, matrícula nº 1458867, a docente ROSALIA DE FÁTIMA E SILVA, matrícula nº 349752, e o docente ADIR LUIZ FERREIRA, matrícula nº 926826, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor técnico-administrativo ALYSSON DINIZ FONSECA, matrícula nº 3035329.

Art. 2º Designar o tutor do servidor, CARLOS DANILO CÂMARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1961964, como membro consultor da referida comissão.

Art. 3º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Jefferson Fernandes Alves - Diretor

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA

Escola Agrícola De Jundiaí - EAJ

Portaria Nº 109 / 2020 - EAJ, de 30 de novembro de 2020.

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ - UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.721/19 - R, de 27 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO os Art. 40 e 41 da RESOLUÇÃO nº 186/2014-CONSEPE, de 16 de setembro de 2014, que dispõe sobre normas para avaliação de Pessoal Docente do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, com vistas à concessão de Progressão e Promoção Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores Fabiana Rodrigues de Arruda Câmara - matrícula SIAPE 1783341, Alessandra Mendes Pacheco Guerra Vale - matrícula SIAPE 2364334, Gunthinéia Alves de Lira - matrícula SIAPE 2652271, Maria Aldenora Ferreira de Menezes - matrícula SIAPE 0347808, e Ricardo Alencar da Silva - matrícula SIAPE 1038066, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho Docente relativa à promoção e progressão funcional envolvendo as classes DI, DII, DIII, DIV e Titular, de Pessoal Docente do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, da Escola Agrícola de Jundiaí - Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias, pelo prazo de 02 anos, a partir desta data.

Art. 2º Designar como suplentes da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria os professores Aldair Rodrigues da Silva - matrícula SIAPE 2360824, Josenalde Barbosa de Oliveira - matrícula SIAPE 1375337, Tarcísio Augusto Gonçalves Júnior - matrícula SIAPE 1798915, Valdemiro Severiano Júnior - matrícula SIAPE 1476049, e Viviane da Silva Medeiros - matrícula SIAPE 2611941.

Art. 3º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ivan Max Freire De Lacerda - Diretor

Faculdade De Ciências Da Saúde Do Trairi - FACISA

Portaria Nº 104 / 2020 - FACISA, de 30 de novembro de 2020.

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 697/2019 - R, de 19 de junho de 2019, retificada em 19 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo 7º da Resolução nº 153/2015 - CONSEPE, de 11 de dezembro de 2019, que aprovou os procedimentos para Redistribuição de Pessoal Docente da Carreira do Magistério Superior e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, a contar de 28/11/2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Redistribuição Docente, designada pela Portaria nº 85/2020-FACISA, de 23 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 186 em 24/09/2020, e prorrogada pela Portaria nº 99/2020-FACISA, de 10 de novembro

de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 237, em 10/11/2020, conforme processo nº 23077.061691/2020-81.

Art. 2º. Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Joana Cristina Medeiros Tavares Marques - Diretora

Anexos

Divisão de Instrumentos Jurídicos Acadêmicos - DIJA/DPA/PROPLAN – Extrato de Acordo de Parceria

PRIMEIRO ACORDO DE PARCERIA. THINK TECNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECUMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 03.916.592/0001-84. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO- GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO "a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para desenvolver o projeto "Central de Segurança Eletrônica Think - CEST", a ser executado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, nos termos do Plano de Trabalho". Valor: R$ 310.412,82 (trezentos e dez mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e dois centavos). PROCESSO Nº 23077.087673/2020-20. Vigência: 26/11/2020 a 25/08/2021. Data de assinatura: 26/11/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.958/94, Lei 10.973/2004, Lei n.º 13.243/2016 e Decreto n.º 9.283/2018); a Lei n.º 8.958/94, o Decreto n.º 7.423/2010 e o Decreto n.º 8.240/2014, Resolução nº 061/2018-CONSAD. ASSINAM pela THINK: Magno de Sousa Nogueira (Representante da THINK), pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela FUNPEC: André Laurindo Maitelli (Diretor Geral).

Retificação

Portaria Nº 32/2020 - INFRA, de 26 de novembro de 2020.

O Superintendente de Infraestrutura, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria de nº 303/2017-R, de 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Designar a comissão constituída por ELVEIS NÉRIS DE MEDEIROS, Engenheiro Mecânico, Mat. 1111041, TULIO CÉSAR DE SOUZA COSTA, Egenheiro Civil, Mat.2980541 e PEDRO JORGE DA MATA ARNALDO DE FARIAS, Engenheiro Civil, Mat.2255002, para sob a presidência do primeiro procederem a avaliação para homologação do estágio probatório do servidor DANIEL GUTEMBERG DO NASCIMENTO SANTOS, Engenheiro Eletricista, Mat. 1385365, emitindo parecer qualitativo acerca do desempenho do servidor. Eng. LUIZ PEDRO DE ARAÚJO Superintendente.

(a) Luiz Pedro De Araujo - Superintendente

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 231 – Contém 55 páginas.